EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto foi pensado com base na grande quantidade de pessoas em situação de rua que produzem e comercializam seus trabalhos manuais, objetos artesanais, pinturas, etc. Todos dotados de inúmeros talentos, mas sem um espaço formal para a exposição de seus produtos, lutam diariamente tentando vender seus trabalhos artísticos nas esquinas e sinaleiras de nossa Cidade.

Dessa forma, buscando valorizar o trabalho dessas pessoas e também auxiliar na geração de renda, propomos a criação do Programa de Oportunidades de Geração de Renda para as Pessoas em Situação de Rua do Município de Porto Alegre, visando a contribuir para a melhoria da qualidade de vida e sobrevivência destes que estão em situação de rua.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2021.

VEREADOR KAKÁ D’ÀVILA

**PROJETO DE LEI**

**Cria o Programa de Oportunidades de Geração de Renda para as Pessoas em Situação de Rua do Município de Porto Alegre.**

**Art. 1º** Fica criado, nos termos desta Lei, o Programa de Oportunidades de Geração de Renda para as Pessoas em Situação de Rua do Município de Porto Alegre.

**Art. 2º** O Programa criado no art. 1º desta Lei destina-se a oportunizar, em feiras de artesanato e em outros locais disponíveis, espaços voltados à inclusão social por meio da possibilidade da exposição e da comercialização dos produtos confeccionados pelas pessoas em situação de rua.

**Parágrafo único.**Para o fim do disposto no *caput*deste artigo, consideram-se os produtos produzidos de forma artesanal por pessoas em situação de rua no Município de Porto Alegre.

**Art. 3º**Para a consecução dos objetivos do Programa de Oportunidades de Geração de Renda para as Pessoas em Situação de Rua do Município de Porto Alegre, fica a cargo da Divisão de Fomento ao Artesanato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SMDE) promover a sua divulgação e encaminhar, orientar e assessorar os interessados para cumprir os critérios necessários para participar das feiras de artesanato.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JM